



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 129/2025PS-PMSS.
REF. CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E O
SENHOR ANTONIO CARLOS ANTUNES ALMEIDA

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor **ANTONIO CARLOS ANTUNES ALMEIDA** inscrito no CPF sob o Nº. 011.593.415-40 e RG nº 1130548074 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dioclides Pereira, 00150, centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam a prestação de serviços artísticos e culturais, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 009/2025 através do Processo Administrativo nº 124/2024, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº 009/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Credenciamento de bandas de pequeno porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

1.1 Apresentação de show artístico da banda **“IMPACT MUSIC”**, em Praça Pública, no evento do dia 21 de Junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 22h00, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com o Credenciamento nº 009/2025.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ 6.263,40 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme Cachê da Tabela do Edital, por apresentação, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.922.554/0001-98, sediada na Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, Agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

etapa do serviço correspondente.

CLAUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições da prestação dos serviços:

4.1.1. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, organizar a programação do evento.

4.1.2. Os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.1.3. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Souto Soares/BA, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

4.1.4. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Souto Soares/BA para fins de divulgação de seus eventos.

4.1.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Souto Soares/BA, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

4.1.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

4.1.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame. 4.1.8. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal; 4.1.9. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

4.1.10. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

4.1.11. O horário de início dos serviços poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as artes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.1.12. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e dos ARTISTAS, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

5. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Souto Soares - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Os direitos autorais da solução, do show, da apresentação, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show/apresentação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 6.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;
- 6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.11. Apresentar-se para o show/apresentação/serviços, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;
- 6.1.12. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;
- 6.1.13. Será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços;
- 6.1.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- 6.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, na forma do contrato;
- 6.2.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, primando pela boa qualidade dos mesmos;

6.0 CLÁUSULA SEXTA-DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 18 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Souto Soares/BA pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Souto Soares/BA, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

7.3. A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, o Sr. Walson Gilian Medeiros de Souza, Matrícula nº 4144, designado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Decreto nº 057/2025, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, será o servidor Uilian Souza Silva, designado pela Administração conforme Decreto nº 053/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Souto Soares/BA, 18 de Junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira (Prefeito)

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS ANTUNES ALMEIDA

CPF sob o N°. 011.593.415-40

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF:

689.249.175-87

TESTEMUNHA 2:

CPF:

014.096.485-02

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone: (0xx75) 33992150//2128

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato de Prestação de Serviços N° 129/2025PS-PMSS Licitação/Credenciamento
n° 009/2025 -Processo Administrativo n° 124/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Credenciamento de bandas de pequeno porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

Apresentação de show artístico da banda “**IMPACT MUSIC**”, em Praça Pública, no evento do dia 21 de Junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 22h00, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2025**”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com o Credenciamento n° 009/2025.

Contratado: ANTONIO CARLOS ANTUNES ALMEIDA inscrito no CPF sob o N°. 011.593.415-40 e RG n° 1130548074 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dioclides Pereira, 00150, centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000.

Valor global: R\$ 6.263,40 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),conforme Cachê da Tabela do Edital do Credenciamento n° 009/2025.

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei n.º 14.133 de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Período de Vigência: 18/06/2025 a 18/07/2026.

Lucas Tadeu de Oliveira